



**Ao Juízo da 1.ª Vara Cível da Comarca de Arapongas, Paraná**

Autos n. 0001372-90.2021.8.16.0045, de Falência

**Auxilia Consultores Ltda.**, representada por **Henrique Cavalheiro Ricci**, ambos já qualificados nos autos em epígrafe, de falência de **Filmor Comercial Ltda.**, respeitosamente, comparece perante Vossa Excelência, para expor e requerer o quanto segue:

**MM. Juiz:**

Para que fosse possível o devido prosseguimento do presente feito, requereu a Administradora Judicial diversas diligências em petição de seq. 66, as quais foram integralmente deferidas por este Juízo (cf. decisão de seq. 84) e expedidas nas seq. 95, 97, 99 e 102.

Restam pendentes, no entanto, o retorno das diligências expedidas na seq. 97 e 102 para a Junta Comercial do Estado do Paraná e Cartório de Protesto da Comarca de Arapongas, que se mostram relevantes para a análise e definição do presente feito.

Em que pese a menção, no sequencial 109, de que houve a leitura do ofício pelo Cartório de Protesto da Comarca de Arapongas, até o momento não se identificou o cumprimento da intimação, razão pela qual, objetivando das o devido prosseguimento ao feito, reitera as seguintes diligências.

- I. Expedição de Ofício aos **Cartórios de Protesto da Comarca de Arapongas**, a fim de que este informe a existência de processos a favor e contra a Falida;
- II. Expedição de Ofício à **Junta Comercial do Estado do Paraná**, para que esta apresente certidão acerca da situação cadastral da Falida, os atos





constitutivos e eventuais alterações do contrato social, bem como o termo de encerramento da sociedade.

Tão logo se tenha acesso aos derradeiros documentos, pugna-se por novas vistas, para que se proceda com o devido andamento regular do feito.

Pede deferimento.

Maringá/PR, 29 de setembro de 2023.

**Auxilia Consultores Ltda.**  
**Henrique Cavalheiro Ricci**  
**OAB/PR 35.939**

